



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

PROJETO DE LEI ORDINARIA 14/2026

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Corumbá a Campanha “Setembro Azul”, destinada à conscientização, à valorização da comunidade surda e à promoção da acessibilidade comunicacional.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, estado de Mato Grosso do Sul, aprova:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Corumbá a Campanha “Setembro Azul”, a ser celebrada anualmente durante o mês de setembro, destinada à conscientização, à valorização da comunidade surda e à promoção da acessibilidade comunicacional.

Parágrafo único. A campanha terá como referência o Dia Nacional dos Surdos, celebrado em 26 de setembro, nos termos da Lei Federal nº 11.796, de 29 de outubro de 2008.

Art. 2º São objetivos da Campanha “Setembro Azul”:

- I – conscientizar a sociedade sobre os direitos, as necessidades e as formas de inclusão das pessoas surdas e com deficiência auditiva;
- II – promover o reconhecimento e a valorização da Língua Brasileira de Sinais – Libras, da cultura e da identidade da comunidade surda;
- III – contribuir para o enfrentamento do preconceito, da discriminação e das barreiras comunicacionais;
- IV – estimular práticas inclusivas e acessíveis nos espaços públicos e privados;
- V – incentivar a participação das pessoas surdas nas atividades educacionais, culturais, esportivas, profissionais, sociais e comunitárias;
- VI – divulgar informações sobre os direitos e os recursos de acessibilidade destinados às pessoas surdas e com deficiência auditiva.

Art. 3º Durante o mês de setembro poderão ser realizadas palestras, seminários, debates, oficinas, apresentações culturais, atividades esportivas, campanhas educativas e outras iniciativas relacionadas aos objetivos desta Lei.

Parágrafo único. As atividades poderão ser promovidas, por adesão voluntária, por instituições de ensino, entidades privadas, organizações da sociedade civil e entidades representativas da comunidade surda, sem prejuízo das iniciativas que o Poder Público venha a adotar no âmbito de suas competências, observada a legislação aplicável.

Art. 4º A inclusão da campanha no Calendário Oficial de Eventos possui caráter educativo, não cria atribuições para órgãos ou entidades do Poder Executivo e não implica obrigatoriedade de realização de despesas, eventos, convênios ou contratações, ficando eventuais iniciativas do Poder Executivo condicionadas ao planejamento administrativo e à disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Corumbá a Campanha “Setembro Azul”, destinada à conscientização, à valorização da comunidade surda e à promoção da acessibilidade comunicacional.

O mês de setembro reúne datas significativas para a comunidade surda, entre elas o Dia Internacional das Línguas de Sinais, celebrado em 23 de setembro, e o Dia Nacional dos Surdos, instituído pela Lei Federal nº 11.796/2008 e celebrado em 26 de setembro.

A iniciativa encontra fundamento na Lei Federal nº 10.436/2002, que reconheceu a Língua Brasileira de Sinais – Libras como meio legal de comunicação e expressão; no Decreto Federal nº 5.626/2005, que regulamentou a matéria; e na Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que assegura a acessibilidade comunicacional e a participação social em condições de igualdade.

A instituição do Setembro Azul já encontra precedentes em legislações municipais vigentes. O Município de São Paulo incluiu o “Mês do Setembro Azul” em seu Calendário Oficial por meio da Lei Municipal nº 18.191, de 25 de novembro de 2024, voltada ao reconhecimento e à celebração das conquistas da comunidade surda brasileira.

De forma semelhante, o Município de Campo Redondo, no Estado do Rio Grande do Norte, instituiu a campanha pela Lei Municipal nº 580, de 19 de outubro de 2023, destinada à promoção da cidadania, da inclusão, da acessibilidade e da valorização da Libras. A norma teve origem em iniciativa parlamentar e foi sancionada pelo Poder Executivo Municipal.

A proposição insere-se na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e estadual, conforme o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal, além de se relacionar à competência comum de proteção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência, prevista no art. 23, inciso II. O texto limita-se a instituir a campanha, definir seus objetivos e admitir a realização facultativa de atividades educativas e culturais. Não cria órgãos, cargos ou estruturas administrativas, não interfere nas atribuições das secretarias municipais e não estabelece despesas obrigatórias.

Diante da relevância social da matéria e da necessidade de ampliar a acessibilidade comunicacional e o reconhecimento da comunidade surda em Corumbá, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da proposição.

CORUMBA/MS, 18 de Agosto de 2026

Hanna Ellen
Vereador(a)

